

ATA N.º 14

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram esclarecimentos os seguintes assuntos: -----

- 1. Relativamente à limpeza para prevenção de incêndios, questionam se foram identificadas e limpas parcelas do foro privado, nas quais a Câmara Municipal teve de se substituir aos mesmos; -----**
- 2. Se a Câmara Municipal de Vila Flor teve acesso a verbas governamentais para tal limpeza; -----**
- 3. Quanto às concessões temporárias, do Restaurante e Bar de Apoio às Piscinas Municipais Descobertas e Minimercado de Apoio ao Parque de Campismo do Complexo Turístico do Peneireiro, que foram objeto de cessação a requerimento dos concessionários, requisitam os respetivos processos para consulta; -----**
- 4. Por fim, e sobre um requerimento para obras de infraestruturas no recinto de festas do santuário de Freixiel, entregue em mãos, questionam o ponto da situação. -----**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que, em relação à limpeza, não tem informação se houve algum privado ao qual a Câmara Municipal se substituiu, mas que pensa que não. No entanto, pedirá aos serviços essa informação. -----

Quanto às verbas para esse efeito, informou que o Município de Vila Flor teve

acesso a verbas no âmbito da realização de queimas e queimadas na área do Município, através de projeto ao qual se candidatou para o efeito, tendo a candidatura sido aprovada.

Relativamente aos processos de concessão, afirmou que irá ser disponibilizado o acesso aos processos. -----

Por último, no que respeita às obras referidas, em requerimento apresentado em mão, referiu que o assunto irá ser estudado com os serviços municipais, em colaboração com a Paróquia de Freixiel, de forma a encontrar-se a melhor solução. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 13 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 01 de abril de 2019. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 13 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 01 de abril de 2019, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – “PROGRAMA VALORIZAR – TURISMO DE PORTUGAL – DISPONIBILIZAÇÃO DE REDES WI-FI”: -

Presente Informação 24/2019, do técnico Superior, Jurista, Tiago Morais, datada de 01 de abril de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“A Câmara Municipal de Vila Flor recebeu uma Impugnação Administrativa, denominada “Recurso hierárquico sobre o procedimento de consulta prévia - Programa Valorizar - Turismo de Portugal - Disponibilização de Redes WI-FI”. -----

Enquadramento: -----

Na sequência do procedimento de consulta prévia, foram apresentadas 2 propostas, uma pela Empresa Decunify no valor de 26.639,90 euros e outra pela Empresa Warpcom no valor de 31.713,08 euros. -----

Recebidas as propostas dos concorrentes, o Júri do procedimento em 20 de dezembro de 2018, através de relatório preliminar, propôs a adjudicação à empresa Decunify pelo valor de 26.639,90 euros. -----

Em 15 de Janeiro de 2019, o Júri do procedimento, através de Relatório final, propôs a adjudicação à empresa Decunify pelo valor de 26.639,90 euros. -----

A minuta de contrato foi aprovada, mas o contrato ainda não se realizou. -----

Em 21/03/2019, os serviços do Município, através de consulta na plataforma eletrónica “VORTAL”, verificaram que afinal a empresa Warpcom tinha apresentado reclamação datada

de 11 de janeiro de 2019 – através da Vortal, reclamação essa que não foi tida em consideração pelo júri do procedimento na apresentação dos seus relatórios. -----

Constata-se ainda que em 08 de março de 2019 a Warpcom, não obtendo resposta à reclamação, apresenta recurso hierárquico, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal. -

A empresa Warpcom na sua reclamação e recurso hierárquico alegam, nomeadamente o seguinte: -----

1. “Cláusula 10.^a – Condições de pagamento”; -----
2. “Parte II – Clausulas Técnicas – 5. Descrição Técnica – Equipamento e App – Subponto 5.3.1. – Landing Page Web e 5.3.2. – Aplicação Móvel (mobile APP) Municipal”; ----
3. “Garantia Onsite”; -----

O júri do procedimento, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal datada de 29/10/2018, era o Eng.º Valdemar Teixeira, o Técnico de Informática Alfredo Peixoto e D. Dolores Baraças, como vogais Dr. Tiago Morais e D. Fernanda Fernandes. -----

Nestes termos e considerando que a Câmara Municipal em reunião ordinária datada de 21/01/2019, deliberou adjudicar o presente procedimento através da proposta apresentada pelo Júri do procedimento, tendo em conta o exposto no recurso hierárquico e constatando-se que efetivamente o júri elaborou Relatório Final em erro ao considerar não terem existido reclamações pelos concorrentes, quando efetivamente as mesmas ocorreram (reclamação apresentada pela empresa Warpcom em 11 de janeiro de 2019 - Vortal) propõe-se que se delibere o seguinte: -----

1. Deferir o Recurso apresentado pela empresa Warpcom, anulando os atos do júri praticados após a reclamação apresentada, ou seja, após 11 de janeiro de 2019; -----
2. Revogar a deliberação Municipal datada de 21/01/2019; -----
3. Remeter o processo ao júri do procedimento para se pronunciar sobre o respetivo conteúdo ouvindo o reclamado, e dentro dos prazos legais, após o que elaborará novo relatório final. -----
4. Comunicar-se ao recorrente.”. -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Deferir o recurso hierárquico apresentado pela empresa WARPCOM e anular os atos do Júri do Procedimento praticados após a reclamação apresentada em 11 de janeiro de 2019;** -----
- b) **Revogar a deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 21 de janeiro de 2019, a qual adjudicou a prestação de serviços à empresa DECUNIFY;** -----
- c) **Remeter o processo ao Júri do Procedimento para se pronunciar sobre a reclamação apresentada pela firma WARPCOM.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.721.576,96 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 01.04.2019 a 05.04.2019, num total de € **126.023,08 (cento e vinte e seis mil, vinte e três euros e oito cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

ARMADO MANUEL PIRES – PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES: -

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 21 de março de 2019, referindo que as empreitadas adjudicadas à empresa “*Armando Manuel Pires*”, que enumera: -----

- 1 - Distribuição de água a diversas aldeias do Concelho – Construção de reservatórios (Adutora de Valtorno); -----
- 2 - Construção de arruamentos, incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros em Candoso – Pavimentação do Largo envolvente à Capela de Nossa Senhora da Assunção; -----
- 3 - Preservação do Património Religioso – Restauro da Capela de Nossa Senhora da Esperança (Benlhevai); -----
- 4 - Construção de arruamentos, incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no Concelho – Folgares; -----
- 5 - Construção de arruamentos, incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no Concelho – Freixiel; -----
- 6 - Requalificação do Acesso à Central de Camionagem; -----

Foram recebidas definitivamente em 20 de março do corrente ano, Autos de Receção Definitiva em anexo à informação, quando os respetivos Autos de Receção Provisória datam de 15/09/2009, 17/03/2008, 15/06/2010, 26/05/2009, 17/06/2008 e 20/11/2012. -----

Mais informa que requer agora a adjudicatária a liberação total das cauções prestadas, no âmbito das empreitadas realizadas ao abrigo da alteração introduzida no artigo 295.º do CCP –

Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. Assim, decorrido manifestamente o prazo de garantia que era de cinco anos, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do citado diploma, a Câmara Municipal, contraente público, fica obrigado a libertar as cauções retidas. -----

Resumindo, o Técnico Superior afirma que a Câmara Municipal deve deferir o pedido, ou seja, libertar totalmente as cauções prestadas, referentes às empreitadas em consideração. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação das cauções prestadas, nos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO – VILA FLOR – Aprovação do Projeto de Arquitetura: -

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 28 de março de 2019, submetendo o Projeto “*Complexo Turístico do Peneireiro – Vila Flor*” que se encontra em condições de ser aprovado, constituído pelos seguintes componentes: -----

- 1 - Arquitetura; -----
- 2 - Estruturas; -----
- 3 - Instalações elétricas; -----
- 4 - Orçamento e Mapa de Medições; -----
- 5 - Plano de Segurança e Saúde; -----
- 6 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos; -----
- 7 - Projeto de Águas e Esgotos; -----
- 8 - Projeto de Segurança Contra Incêndios. -----

Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 28 de março de 2019, para ratificação pelo Executivo Municipal, e que a seguir se reproduz: -----

“Considerando que o Projeto de Arquitetura obteve parecer favorável por parte do IPDJ – Instituto Português do Desporto e da Juventude, estão reunidas as condições, pelo que aprovo o Projeto de Arquitetura e respetivas especialidades. À próxima Reunião de Câmara para ratificação”. -----

– **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 28 de março de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código Procedimento Administrativo.** -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 11/2012

Requerente: Amélia da Conceição de Sousa Azevedo

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 65 – Vila Flor

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar e anexo – Renovação da licença de construção pelo período de doze meses*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 03 de abril de 2019, não há inconveniente em que a licença de

construção n.º 14/17, Proc. de Obras n.º 11/2012, seja renovada pelo período de 12 (doze) meses. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da licença de construção pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 06/2019

Requerente: Liliana Marina Pimentel Frutuoso

Local: Bairro do Pinheiral – Roios

Assunto: *Obras sem projeto para construção de muro de vedação com 10 metros de comprimento e 1 metro de altura*, no prédio rústico sito no Bairro do Pinheiro Manso, em Roios, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 723 da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 539 da freguesia de Roios, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 05 de abril de 2019, refere não haver inconveniente em que seja concedida a autorização para a construção do referido muro com 10 m de comprimento e 1,00 m de altura, devendo os trabalhos ser acompanhados pela fiscalização do Município. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: António dos Santos Bonifácio

Local: Rua do Saco, n.º 24 – Vila Flor

Assunto: *Constituição de imóvel em regime de propriedade horizontal*, no prédio urbano sito na Rua do Saco, n.º 24, em Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 255 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2270 da freguesia de Vila Flor, constituída pelas seguintes frações: -----

- **Fração A**, destinada a habitação, tipologia do tipo T1, situada no R/C, composta por uma Kitchenette, uma sala, um quarto, uma lavandaria, um quarto de banho, um hall, uma varanda e uns arrumos, com a área de 98,81 m², e um logradouro do lado Sul, com a área de 64,00 m², com o valor de 45.000,00 €, correspondente a 45% do valor total do prédio; -----
- **Fração B**, destinada a habitação, tipologia do tipo T2, situada no 1.º Andar, composta por uma cozinha, uma sala, dois quartos, dois quartos de banho, um hall e duas varandas, com a área de 105,00 m², com o valor de 55.000,00 €, correspondente a 55% do valor total do prédio; -----

Nos termos da informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 04 de abril de 2019, não há inconveniente em que seja autorizada a constituição do imóvel referenciado em título, em duas frações autónomas, dado que são cumpridas as exigências legais impostas nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a constituição de propriedade horizontal, nos termos requeridos e de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

FISCALIZAÇÃO: -

Local: Rua João Paulo II – Vila Flor

Assunto: *Ameaça de ruína, após substituição de telhado de habitação, pertença de Adérito Inácio Borges – Auto de Vistoria*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 04 de abril de 2019, anexando o Auto de Vistoria, subscrito pelos elementos da Comissão constituída pelo Executivo Municipal em Reunião de Câmara de 01 de abril de 2019, a qual se transcreve: -----

“Aos dois dias do mês de abril de 2019, pelas 10h00, reuniu a Comissão de Vistoria (...) Em deslocação ao local, a comissão verificou que as paredes exteriores da habitação em causa, em perpianho de granito rebocadas, não apresentam qualquer desaprumo, vertical e horizontal e, que estas estão em condições de serem travadas, ou seja, encimadas com a materialização de uma viga em betão armado que, para além da função descrita, apoie a cobertura. Detetamos, ainda, que existem pontualmente bocados de reboco soltos, nos paramentos exteriores, que é necessário consolidar. Do exposto, sugere-se que o proprietário do imóvel, Sr. Adérito Inácio Borges, dê continuidade às obras anteriormente requeridas, obras de conservação, isentas de controlo prévio (...).” -----

– Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do Auto de Vistoria elaborado e remeter aos serviços para notificação do proprietário do imóvel. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: José Joaquim F. P. de Figueiredo

Local: Vinha Pequena – Lodões

Assunto: *Emissão de certidão relativa ao uso do solo (PDM)* do prédio rústico sito em Vinha Pequena, Lodões, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 819 da União das Freguesias de Assares e Lodões, com origem no artigo 446 da extinta freguesia de Lodões e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 325 da freguesia de Lodões, assinalado nas plantas em anexo, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de abril de 2019, refere que o local sinalizado nas plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Vila Flor, se insere na classe de espaços, respetivamente: -----

Ordenamento: *“Espaços Agrícolas”, “Sub-Regiões Homogéneas PROF Douro – Douro Superior”;* -----

Condicionantes: *“ZEP – Alto Douro Vinhateiro” e “Perigosidade de Risco de Incêndio Baixa e Muito Baixa” e “Faixas de Gestão de Combustíveis – Aglomerados Populacionais Tipo 2”.* -----

– Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão, nos termos da informação dos serviços técnicos municipais. -----

Sendo doze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
